



## Protocolo 26.212/2023



Código: 786.916.861.047.759.927

De: **KARLA VITORETI CIPRIANO** Setor: **GG - Gerência de Gestão**

Despacho: **11- 26.212/2023**

Para: **Construtora Faon Ltda (najla@construtorafaon.com.br)**

Assunto: **DÚVIDA EDITAL DE LICITAÇÃO**

Tubarão/SC, 01 de Agosto de 2023

Para:

[Construtora Faon Ltda](#)

najla@construtorafaon.com.br · 41 98803-7893

CNPJ 11.263.374/0001-16

Tubarão/SC, . . /

Prezados,

Seguem, abaixo, respostas sobre os questionamentos formalizados no despacho 9:

*"1. De acordo com a NR18 é obrigatório o escoramento das escavações com profundidade maior do que 1,25m. As escavações necessárias para execução o objeto tem mais de 9m de profundidade. Conforme informado que as estacas pranchas serão utilizadas "em caso de necessidade esporádica", pergunto como será feito esse escoramento? (o valor e quantitativo para estaca prancha é inexequível para locação e utilização somente durante e construção das elevatórias).*

**R.: AS ESTACAS PRANCHAS ESTÃO CONSIDERADAS POR UNIDADE NO ORÇAMENTO PARA CASO DE NECESSIDADE DE MEDIR ALGUMA AÇÃO NÃO PREVISTA, PODE ATÉ SER ESCORAMENTO.**

*2. Solicito o envio das sondagens dos terrenos. Caso não existam, solicito que este serviço seja incluído na planilha orçamentária, eis que, imprescindível e obrigatório de acordo com a NBR 6122.*

**R: A SONDAÇÃO NÃO FOI REALIZADA POIS FOI UTILIZADO COMO BASE UM PROJETO REALIZADO ANTERIORMENTE. UTILIZAMOS AS MESMAS INFORMAÇÕES DESTA PROJETO, HAJA VISTA QUE, AVALIANDO OS LOCAIS E COMPARANDO OS NÍVEIS DAS FUNDAÇÕES COM ALTITUDE MÉDIA DE 2,4M E O FUNDO DO RIO, O COMPRIMENTO DAS ESTACAS APRESENTAM-SE SUFICIENTES AINDA COM UMA FOLGA PARA POSSÍVEIS VARIAÇÕES NO COMPRIMENTO.**

*3. Solicito a inclusão do serviço de projeto estrutural na planilha orçamentária.*

**R: O PROJETO ESTRUTURAL FOI COLOCADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA COMO ATRIBUIÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA. ESTA DECISÃO FOI TOMADA POR ENTENDERMOS QUE O TIPO DE SOLO DOS CINCO PONTOS DE OBRA SÃO TODOS IGUAIS, ALÉM DE DESNÍVEL SEREM OS MESMOS. COMO O PROJETO PODE SER ÚNICO REPLICADO COM PEQUENAS ADAPTAÇÕES DE COTAS PARA TODAS AS ESTAÇÕES, DEIXAMOS NA INCUMBÊNCIA DA EXECUTORA PARA ELABORAR O MELHOR E MAIS ADEQUADO PROJETO AO SEU MODO DE SEGURANÇA E EXECUÇÃO.**

4. De acordo com acordo 325/2007 TCU e 2369/2011 TCU é obrigatório que o item administração local esteja prevista como custo direto nas planilhas de licitações. Solicitamos a inclusão de remuneração para engenheiro residente, mestre de obras e vigilância para administração local.

R: ESTES COTOS, NOSSO ORÇAMENTO CONSIDEROU NA COMPOSIÇÃO DE BDI DE CADA EMPRESA.

5. De acordo com a NR18 é obrigatório a execução de tapume com 2m de altura de forma a impedir acesso de pessoas estranhas aos serviços. Solicitamos a inclusão deste item nas planilha.

R: ESTE ITEM NÃO ESTÁ CONSIDERADO SEPARADAMENTE PORQUE NOSSO PROJETO E ORÇAMENTAÇÃO O CONSIDEROU NO ITEM INSTALAÇÃO DA OBRA, HAJA VISTA QUE NÃO É POSSÍVEL FAZER UM FECHAMENTO COMPLETO, SOMENTE NA FRENTE JUNTO A VIA PÚBLICA, POIS AS LATERAIS SÃO O TALUDE DO RIO. NESTE SENTIDO, NO MOMENTO DA INSTALAÇÃO DA OBRA, A FISCALIZAÇÃO E O PROJETISTA DEVERÃO SER CONSULTADOS PARA MELHOR SOLUÇÃO."

Atenciosamente,

—  
**Karla Vitoreti Cipriano**  
Gerente de Gestão

---

Prefeitura de Tubarão - Rua Felipe Schmidt, 108 - Centro CEP: 88.701-180. Telefone: (48) 3621-9000 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)  
Impresso em 01/08/2023 17:07:39 por KARLA VITORETI CIPRIANO - Gerente de Gestão (matrícula 9883)

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey

1Doc